

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3458770320220421100941

Processo 0829509-96.2020.8.23.0010 ★ - (519 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 156 - Cumprimento de sentença

Assunto Principal: 10435 - Acidente de Trânsito

Nível de Sigilo: Público

Recursos: [Clique aqui para visualizar os recursos relacionados](#)

Selos:

Simplificar: <https://simplificar.tjrr.jus.br/fluxos-da-area-judicial>

[Informações Gerais](#) [Informações Adicionais](#) [Partes](#) [Movimentações](#) [Apensamentos \(0\)](#)

Vínculos (0)

Realces

Realçar **Movimentos de:** Magistrado Servidor Advogado Membro MP Defensor Procurador Outros Audiência
Ocultar Inválidos Sem Arquivo Hab. Provisória

Filtros

Movimentado Por: Advogado Advogado NPJ Entidades Remessa Magistrado Procurador Servidor
Sequencial(Intervalo): ao **Data do Movimento(Período):** à
Descrição:

115 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 115

500 por pág. ▾

1

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
-	115 21/04/2022 10:09:41	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
	115.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2770308PETICAOINTERLOCUTORIA03.pdf
	115.2 Arquivo: Anexo 02	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2770308PETICAOINTERLOCUTORIAAnexo02.pdf
		LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo advogado/curador/defensor de CRISTIAN JESUS SUAREZ COVA) em 28/03/2022 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 111) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (18/03/2022) e ao evento de expedição seq. 112.	Humberto Almeida de Souza Técnico Judiciário
+	113 23/03/2022 17:28:38	JUNTADA DE CERTIDÃO	Jadson Inácio de Souza Analista Judiciário
	112 18/03/2022 09:37:50	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO Para advogados/curador/defensor de CRISTIAN JESUS SUAREZ COVA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 111) JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (18/03/2022)	Jadson Inácio de Souza Analista Judiciário
+	111 18/03/2022 09:37:45	JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
+	110 10/03/2022 16:36:07	JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE Cumprimento de intimação - Referente ao evento CONCEDIDO O PEDIDO (31/01/2022)	



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08295099620208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **MARIELIS CAROLINA COVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Embora devidamente intimada para manifestar-se quanto à impugnação apresentada, **a parte exequente quedou-se inerte**. Desta forma, **vem reforçar os argumentos contidos no mov. 110.1 e reiterar o pedido de indeferimento do pleito do exequente, bem como seja o processo extinto nos termos do art. 924, II, CPC.**

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 20 de abril de 2022.

**JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A**

**DIEGO PAULI
858 - OAB/RR**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N.º 2176, DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o IPCA-E é um índice divulgado com periodicidade trimestral (<https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/ipcae/textoesp.sht>), o que implicaria na necessidade de desenvolvimento de uma metodologia própria para cálculo e divulgação mensal do Fator de Correção;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Amapá, Pará, Rondônia, Pernambuco, São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro adotam a tabela aprovada pelo 11º ENCOGE - Encontro do Colégio de Corregedores Gerais de Justiça Estaduais para atualização de débitos em geral, disponível no site de seu autor, Gilberto Melo, em [http://www.gilbertomelo.com.br/tabelas- Tabela Uniforme \(não expurgada\).](http://www.gilbertomelo.com.br/tabelas- Tabela Uniforme (não expurgada).)

RESOLVE:

Art. 1º Para atualização monetária de débitos em geral (exceto débitos fazendários inscritos em precatórios e requisições de pequeno valor), deverá ser utilizada tabela aprovada no 11º ENCOGE - Encontro do Colégio de Corregedores de Justiça Estaduais, disponível no site de seu autor, Gilberto Melo, em http://www.gilbertomelo.com.br/jebr_n.php - Tabela Uniforme (não expurgada).

Art. 2º O Fator de Correção será divulgado, mensalmente, no Diário da Justiça Eletrônico, por meio de setor competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 148, do dia 25 de janeiro de 2017 e demais disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Desa. ELAINE BIANCHI
Presidente

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Edição [6085](#), 31. Out. 2017, p. 61.